# Lei Nº 2.348, de 22 de dezembro de 2008 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARANI DAS MISSÕES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009

22/12/2008 | Leis

**ANTONIO GONSIORKIEWICZ**, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

#### LEI:

#### CAPÍTULO I

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:
- I o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;
- ${
  m II}$  o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

#### CAPÍTULO II

## DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I

#### Da Estimativa da Receita

- Art.  $2^{\circ}$ . A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa Total em R\$ 12.861.990,00 (Doze milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais).
- Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 - RECEITAS CORRENTES	5.378.850,00	7.135.240,00	12.514.090,00
Receita Tributária Receita de Contribuições Receita Patrimonial Receita de Serviços Transferências Correntes	388.800,00 0,00 4.000,00 39.000,00 4.715.150,00	182.000,00 595.000,00 227.300,00 30.000,00 5.920.940,00	570.800,00 595.000,00 231.300,00 69.000,00 10.636.090,00
Outras Receitas Correntes  2 - RECEITAS DE CAPITAL	<b>0,00</b>	180.000,00 1.438.650,00	411.900,00 <b>1.438.650,00</b>
Operações de Crédito Alienação de Bens Amortização de Empréstimos Transferências de Capital	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 30.000,00 4.000,00 1.404.650,00	0,00 30.000,00 4.000,00 1.404.650,00
7-RECEITAS CORRENTES INTRA- ORÇAMENTÁRIAS Receita Contribuição - Intra Orc.	<b>0,00</b> 0,00	<b>424.050,00</b> 424.050,00	<b>424.050,00</b> 424.050,00
9- DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	0,00	1.514,800,00	1.514.800,00
TOTAL	5.378.850,00	7.483.140,00	12.861.990,00

## Seção II

## Da Fixação da Despesa

Art.  $4^{\circ}$ . A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 12.861.990,00 (Doze milhões, oitocentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais).

I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 9.236.218,87 (nove milhões, duzentos e trinta e seis mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e sete centavos)

II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.625.771,13 (três milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e treze centavos)

Art. 5º. A despesa total fixada, apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	4.384.625,27	5.453.259,91	9.837.885,18
- Pessoal e Encargos Sociais	2.488.170,00	2.397.950,00	4.886.120,00
- Juros e Encargos da Dívida	75.500,00	35.000,00	110.500,00
- Outras Despesas Correntes	1.820.955,27	3.021.640,00	4.842.595,27
DESPESAS DE			
CAPITAL	794.224,73	1.608.550,00	2.402.774,73
	<b>794.224,73</b> 346.224,73	<b>1.608.550,00</b> 1.462.450,00	<b>2.402.774,73</b> 1.808.674,73
CAPITAL	346.224,73	·	•
CAPITAL - Investimentos	346.224,73	1.462.450,00	1.808.674,73
CAPITAL  - Investimentos  - Inversões Financeiras  - Amortização da Dívida  RESERVA DO RPPS	346.224,73 0,00	1.462.450,00 13.100,00	1.808.674,73 13.100,00
CAPITAL  - Investimentos  - Inversões Financeiras  - Amortização da Dívida	346.224,73 0,00 448.000,00	1.462.450,00 13.100,00 133.000,00	1.808.674,73 13.100,00 581.000,00

Art.  $6^{\circ}$  – Integram esta Lei, nos termos do art.  $8^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  2.344/2008, que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2009, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho nas unidades orçamentárias e do detalhamento dos créditos orçamentários.

## Seção III

## Da Autorização para Abertura de Crédito Suplementares

Art. 7º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada, com a finalidade de suprir insuficiências dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as prescrições constitucionais e os termos da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I — anulação parcial ou total de dotações;

- II incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço; e
- III excesso de arrecadação.
- Art.  $8^{\circ}$ . O limite autorizado no art. anterior não será onerado quando o crédito suplementar se destinar a atender:
- I insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
- III despesas financiadas com recursos vinculados, operações de crédito e convênios;

#### CAPÍTULO III

#### **DISPOSICÕES GERAIS E FINAIS**

- Art.  $9^{\circ}$ . A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica limitada aos efetivos recursos assegurados.
- Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.
- Art. 11. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal estarão disponíveis até o dia 20 de cada mês.
- Art. 12. O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de diretrizes Orçamentárias.
- Art. 13. Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante das receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos demonstrativos referidos nos incisos I do art.  $2^{\circ}$  da Lei Municipal  $n^{\circ}$  2.344/2008 que dispões sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2009, em conformidade com o disposto no §  $2^{\circ}$  do mesmo artigo.
- Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani das Missões, 22 de dezembro de 2008.

#### ANTONIO GONSIORKIEWICZ

## Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

## **MICHELI DOS SANTOS**

Secretária da Administração